



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



LEI MUNICIPAL nº 2.219/2010, de 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera as atribuições do cargo de Coordenador Jurídico da Câmara Municipal de Novo Hamburgo de que trata a Lei Municipal nº 1.555/2007.

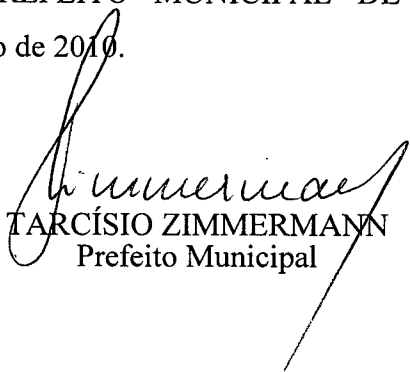
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

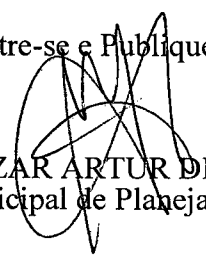
Art. 1º As atribuições do cargo de Coordenador Jurídico da Câmara Municipal, criado pela Lei nº 1.555/2007, passam a ser aquelas constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2010.


TARCÍSIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


MOZAR ARTUR DIETRICH
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



ANEXO I

Cargo em comissão – Coordenador Jurídico

Síntese das atribuições:

Ao Coordenador Jurídico, com relação de subordinação direta à Direção Geral; incumbe: a direção, coordenação, controle e orientação das atividades de natureza jurídica tais como: coordenação e supervisão dos trabalhos afetos à Assessoria Jurídica da Casa; prestar informações e assessoramento sobre assuntos relacionados a sua área de competência à Direção-Geral, à Mesa Diretora, ao Presidente e aos Vereadores **encaminhando-lhes pareceres e outros estudo, além de propor normas, medidas e diretrizes sobre questões jurídicas e sobre o andamento de expedientes internos e processos judiciais em que a Câmara seja parte e que tenham o acompanhamento da Assessoria Jurídica; receber citação inicial; representar a Câmara Municipal em Juízo, ativa e passivamente; executar atividades judiciárias e jurídicas pertinentes, inclusive mediante assessoramento, consultoria e assistência aos atos e contratos de interesse da Câmara Municipal, além de coordenar e fornecer pareceres no âmbito administrativo; executar às determinações estabelecidas pelo Presidente da Câmara Municipal e tudo mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas; revisar, propor alterações, orientar e vistar pareceres, editais, contratos e outros documentos exarados pela Assessoria Jurídica, acompanhar as mudanças na legislação federal, estadual que possam interessar ao Município e especificamente à Câmara Municipal, dando ciência destas à Mesa Diretora, à Direção-Geral e aos Vereadores; proceder estudos na legislação, jurisprudência e doutrina, com vistas a aperfeiçoar os trabalhos do Poder Legislativo no que se refere aos aspectos jurídicos; estar presente nas sessões legislativas quando convocado, inclusive sessões comunitárias para assessorar vereadores e bancadas quanto a assuntos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica, acompanhar reuniões das Comissões Permanentes, Especiais e CPI's quando solicitado por seus membros, pela Presidência ou Direção-Geral.**